



Para conhecimento, orientação e notificação dos Clubes e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação, deliberou o seguinte:

PROCESSO(S) DECIDO(S)

13/DISC. – 2024/25 – DISCIPLINAR

Condenar o CS Marítimo da Madeira com a *sanção de derrota* nos jogos n.ºs 205.01.013.0 e 205.01.017.0, disputados, respetivamente, entre o CS Marítimo “B” e o CD 1.º de Maio e entre o CDC Porto Moniz e o CS Marítimo “B”, realizados nos dias 9 e 15 de março de 2025, a contar para a Taça da Madeira de Futsal – Seniores, com as consequências previstas no artigo 29.º, n.ºs 1 e 2 do RDFPF, designadamente, a perda, pelo CS Marítimo “B”, dos pontos correspondentes a ambos os jogos (3 pontos por cada), os quais são atribuídos aos respetivos adversários, a saber, ao CD 1.º de Maio, mantendo-se o resultado que já havia sido obtido para o CDC Porto Moniz.

Aplicar a *sanção* de 5 UC de multa, correspondente ao valor de € 510,00 (*quinhentos e dez euros*), nos termos do artigo 78.º, n.º 1 e n.º 3 e artigo 44.º, n.º 1, alínea b) e n.º 5, todos do RDFPF. (**Notificado em 15.05.2025**).

O Presidente do Conselho de Disciplina

(Dr. João Paulo Pereira Marques)